

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N., DE DE DE 2020

Concede subvenções sociais no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências.

CM | 02 | 2020

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, **até o final do exercício de 2020, em caráter de complementação**, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$	125.765,30
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$	58.567,77
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$	233.272,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$	211.590,64
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$	163.231,98
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$	143.708,89
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$	36.414,08
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$	34.649,72
TOTAL	R\$	1.007.200,90

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, **em caráter de complementação**, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.689/2019, o MEC expediu a **nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU somente em 30/12/2019, serão liberadas até o final do exercício de 2020, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município** e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de **aditivo** ao **Termo de Fomento**, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de janeiro de 2020.

A COM. DE FIN. ORÇ., FORMADA
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 03/02/2020

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 03/02/2020

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão
04/02/2020

Presidente

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 0 contrários.

04/02/2020

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 0 contrário.

10/02/2020

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2020/011

Ituiutaba, 31 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 02

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 02/2020, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *concede subvenções sociais no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 02/2020

Ituiutaba, 31 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que se encaminha a essa edilidade, através da presente mensagem, concede subvenções sociais, em caráter de Complementação, no exercício de 2020, cujos recursos são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e dá outras providências.

Importante, salientar que os repasses em 2020 para estas entidades, já foram aprovados mediante a Lei nº 4.689, de 04 de Dezembro de 2019.

Ocorre que quando da elaboração da Lei nº 4.689, de 04 de Dezembro de 2019, a portaria interministerial que define o valor a ser repassado por aluno ainda não tinha sido editada, assim a lei foi elaborada com base no valor por aluno previsto na antiga portaria interministerial, a fim de garantir o repasse dos recursos neste começo do ano de 2.019.

Assim a presente lei apresenta os novos valores que poderão ser repassados a título de complementação com base no novo valor por aluno estimado.

Deve ser evidenciado que aqueles recursos federais transitam pelo orçamento do Município, como acontece com todo recurso de outra esfera de governo, pelo que torna necessária autorização legislativa para destinação específica dos mesmos às entidades beneficiárias, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Posta em destaque a realidade relativa aos recursos do projeto, onde se sobressai a indispensável providência orçamentária, cujo procedimento é objeto de esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria apta a merecer o exame desse Parlamento, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 030/2020

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V. Exa. a relação das **entidades filantrópicas conveniadas** que poderão receber **subvenções sociais** da Prefeitura de Ituiutaba, **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020, até os limites abaixo fixados, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO**, considerando que, **após a Lei Municipal nº 4.689, de 04 de dezembro de 2019**, o MEC expediu a **nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019**, publicada no DOU em 30/12/2019:

- Centro Social Leão XIII	R\$	125.765,30
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$	58.567,77
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$	233.272,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$	211.590,64
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$	163.231,98
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$	143.708,89
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$	36.414,08
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$	34.649,72
TOTAL	R\$	1.007.200,90

Importante salientar que os **repasses em 2020** para estas entidades, bem como para as demais, já foram aprovados mediante a **Lei nº 4.689, de 04 de dezembro de 2019**. Este novo levantamento diz respeito **apenas à complementação**, com base na **nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU apenas em 30/12/2019** (que estabelece o valor anual por aluno estimado mais atual).

Segue, **anexa, minuta da Lei a ser sancionada**, para apreciação, bem como cópia da **Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019**.

Após manifestação da **douta Procuradoria Geral do Município**, solicitamos que este P.A. seja **encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, para que se **manifeste e, após, à Câmara Municipal de Ituiutaba**, para a devida aprovação e a respectiva inclusão no orçamento.

Respeitosamente,


PROF^a EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor
FUED JOSÉ DIB
Prefeito de Ituiutaba
Ituiutaba-MG
EFBP/MGFF

PROTÓCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
2	1
PREFEITURA DE ITUIUTABA	



Prefeitura de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NOVA Portaria Interministerial nº 04, de 27 de dezembro de 2019

CÁLCULO DEMONSTRATIVO

REPASSE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ITUIUTABA em 2020 - EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO, considerando a NOVA PORTARIA INTERMINISTERIAL, que somente foi publicada pelo Governo Federal no Diário Oficial da União, no dia 30 de dezembro de 2019

ENTIDADE	Creche Integral (R\$ 4.340,14) DIFERENÇA: R\$ 578,84		Creche Parcial (R\$ 3.156,46) DIFERENÇA: R\$ 420,97		Total - Creche (R\$)	Pré Integral (R\$ 5.129,25) DIFERENÇA: R\$ 684,07		Pré Parcial (R\$ 4.340,14) DIFERENÇA: R\$ 749,80		Total - Pré (R\$)	Total Geral (em R\$)
	nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		nº alunos	R\$	nº alunos	R\$		
Centro Social Leão XIII	144	83.352,96	***	***	83.352,96	62	42.412,34	***	***	42.412,34	125.765,30
Creche Espírita Josefina de Magalhães	74	42.834,16	***	***	42.834,16	23	15.733,61	***	***	15.733,61	58.567,77
Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	403	233.272,52	***	***	233.272,52	***	***	***	***	***	233.272,52
Creche Maria de Nazaré I e II	219	126.765,96	***	***	126.765,96	124	84.824,68	***	***	84.824,68	211.590,64
Lar Espírita Maria José Fratari	204	118.083,36	***	***	118.083,36	66	45.148,62	***	***	45.148,62	163.231,98
Lar Espírita Pouso do Amanhecer	136	78.722,24	***	***	78.722,24	95	64.986,65	***	***	64.986,65	143.708,89
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	44	25.468,96	***	***	25.468,96	16	10.945,12	***	***	10.945,12	36.414,08
APAE Escola Bem-Me-Quer (Ed. Especial)	***	***	36	15.154,92	15.154,92	***	***	26	19.494,80	19.494,80	34.649,72
TOTAL	1224	708.500,16	36	15.154,92	723.655,08	386	264.051,02	26	19.494,80	283.545,82	1.007.200,90
					CRECHE					PRÉ-ESCOLA	

Ituiutaba-MG, 21 de janeiro de 2020.

PROFª EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DIRETORIA DE ITUIUTABA
 PROTOCOLO
 VISI
 FOLHA Nº



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo, Projeto de Lei CM/02/2020, que concede subvenções sociais, no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2020.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Amaury Braz de Oliveira

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo, Projeto de Lei CM/02/2020, que concede subvenções sociais, no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2020.

Presidente: Suzana Modesto

Relatora: Amaury Braz de Oliveira

Membro: João Carlos da Silva

COMPROMISSO COM O CIDADÃO
PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 002/2020

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo, **Projeto de lei CM/02/2020**, que concede subvenções sociais, no exercício de 2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela "*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*" (Cf. Maria Sylvania Zanella Di Pietro - "*Direito Administrativo*", 13ª ed., Atlas, ano: 2001), esclarece:

Ainda complementa:

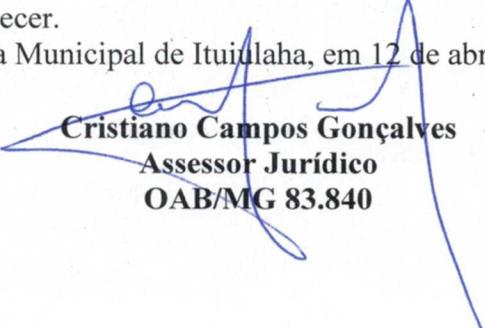
"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública"

Desse modo, compreendida as atividades das entidades que serão beneficiadas, a quem se destinam os recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a elas dos recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (idem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de abril de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840